



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Patronato Nossa Senhora das Mercês		
EMENTA: Recredencia o Patronato Nossa Senhora das Mercês, renova o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, até 31 de dezembro de 2015, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011 e autoriza a mudança de denominação.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº: 11725398-7	PARECER Nº: 2241/2012	APROVADO EM: 04.12.2012

I – RELATÓRIO

Maria Elisian de Carvalho, então diretora Escola de Educação Básica Nossa Senhora das Mercês, solicita deste Conselho o credenciamento da Instituição, a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem e mudança de nome da Instituição.

A Escola de Educação Básica Nossa Senhora das Mercês é uma Instituição de direito privado, com sede na Av. Duque de Caxias, 1181 – Centro, Itapipoca-CE, CNPJ 05479860000173, Censo nº 23036249. A Instituição teve credenciamento e renovação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem por meio do Parecer nº 0944/2003, com validade até 31 de dezembro de 2008, ambos prorrogados por força da Resolução 430/2009, com validade até 31.12.2010.

1. Documentação apresentada

- Projeto Político Pedagógico
- Regimento Escolar
- Plano de curso Técnico em Enfermagem
- Certidões, Estatuto, CNPJ e Alvará
- Convênios
- Autorização Temporária
- Comprovante de Diretor, Secretário Escolar e Coordenador.

2. Análise Técnica

A Assessora Técnica de Núcleo de Educação Superior e Profissional, Maria Margarida F. de Sousa Albuquerque, fez a análise do processo observando as disposições da Resolução nº 413/2006/CEC, Resolução nº 395/2005/CEC, Resolução



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2241/2012

nº 04/1999/CNE/CEB, Resolução 01/2004 respaldadas pelo Decreto nº 5.154/2004 e a LDB nº 9.394/1996. A Instituição apresentou a documentação necessária ao seu recredenciamento, a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem e a mudança de denominação de Escola de Educação Básica Nossa Senhora das Mercês para Patronato Nossa Senhora das Mercês.

A justificativa da Instituição é que está há sessenta anos trabalhando a serviço da população de Itapipoca, educando na perspectiva da formação de valores humanos e cristãos, com a ética do respeito ao outro, tem em vista a formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres. A Instituição tem caráter confessional, por isso a corrente pedagógica adotada é a que mais se identifica com o projeto evangelizador da Igreja Católica. E, por não se restringir somente às salas de aula, a Instituição abre-se constante e sistematicamente de forma educativa às demandas sociais de Itapipoca e Região, por isso o curso profissionalizante de Auxiliar e Técnico em Enfermagem tem sido um espaço de formação de uma cultura de saúde, que vai desde a defesa da higiene pessoal e social, passando pela valorização da ecologia, como pressuposto de garantia de superação dos riscos de endemias, epidemias etc. e com um cuidado especial de agentes devidamente formados para que não se negligencie a vida. Sendo este um dos principais objetivos do curso profissionalizante ministrado por essa Instituição.

Responde pela direção pedagógica da Instituição Francisco Danísio do Nascimento, Bacharel em Teologia e Especialista em Gestão e Supervisão Escolar, e, pela secretaria escolar, responde a técnica em Secretaria Escolar Tânia Maria Matias Barbosa. A coordenação do curso e supervisão de estágio está sob a responsabilidade de Carlito Braga Linhares, Bacharel em Enfermagem.

O corpo docente é formado por seis professores todos com autorizações temporárias concedidas pela 2ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 2ª CREDE/Itapipoca-CE.

O perfil traçado para o Curso Técnico de Enfermagem, com exercício regulamentado por lei, integra uma equipe que desenvolve, sob a supervisão do enfermeiro (art. 15 da Lei nº 7.498/1986), ações de saúde individuais e coletivas, determinadas pelo processo gerador de saúde e doença. Deve constituir as seguintes competências profissionais da habilitação:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2241/2012

- Prestar assistência de enfermagem em saúde coletiva, assistindo o indivíduo nas diferentes fases do ciclo vital, a família, os grupos e a comunidade, atuando em equipes multidisciplinares nos programas especiais que requeiram responsabilidade e resolutividade diferenciados, mobilizando princípios de educação para a saúde e habilidades para a identificação precoce a saúde e melhorar a qualidade de vida da população.
- Desempenhar ações de enfermagem nos níveis de promoção, proteção, recuperação e de reabilitação da saúde de indivíduos e ou grupos sociais, prestando cuidados nas diferentes fases do ciclo vital, em situações especiais que envolvam ambientes e procedimentos de maior complexidade e suporte tecnológico, integrando equipes especializadas para atendimento a portadores de afecções clínicas e cirúrgicas, de deficiências e de transtorno mental, a usuários de drogas, incluindo situações de estado grave ou de risco de morte.
- Integrar equipes em serviços de apoio diagnóstico, na prestação de cuidados de enfermagem, no preparo e acompanhamento de exames, incluindo os realizados em ambientes de maior sofisticação tecnológica, com atenção às necessidades do cliente/paciente e aos padrões de qualidade. Participar de programas de controle de infecções que integram processos de trabalho em clientes/pacientes, equipes, ambientes, materiais e equipamentos, conceitos e princípios sobre os agentes de risco e técnicas específicas que permitam eliminá-los ou reduzi-los.
- Participar do planejamento, organização, execução e avaliação das ações administrativas relacionadas com o processo de trabalho em enfermagem e equipe, com visão sistêmica do contexto organizacional, incorporando as tecnologias disponíveis e propondo formas de melhoria da assistência, visando à qualidade dos serviços prestados.

A organização curricular do Curso de Habilitação Técnico Profissional de Nível Médio de Auxiliar e Técnico de Enfermagem está estruturado em módulos progressivos e integrados, possibilitando terminalidade com direito de qualificação Auxiliar em Enfermagem desde que cumpra integralmente os módulos I e II com carga horária total de 1200 horas, incluindo o estágio de aprendizagem e apresente certificado e de conclusão do Ensino Médio cursado em estabelecimento de ensino oficialmente reconhecido.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2241/2012

O curso terá a duração mínima de 1900 horas, das quais 700 horas, no mínimo, destinadas a estágios de aprendizagem, orientados e supervisionados pela Escola (art. 5º, alínea “b” da Deliberação CEE nº 25/1977).

A carga horária será organizada em três módulos, de modo a que cumpram a carga horária para cada disciplina e conforme previsto em grade curricular. O conjunto de módulos corresponderá à habilitação profissional, com direito a diploma de Técnico de Enfermagem de Nível Médio, desde que comprovada à conclusão do Ensino Médio, em estabelecimento de Ensino regular legalmente reconhecido. Veja-se:

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DO CURSO

MODULO I

MODULO I	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Organização do Processo de Trabalho em Saúde	Ética e Trabalho/Bioética	12		-	12
	Fundamentos da Saúde	10		-	10
	Negociação para o Trabalho em Equipe	5		-	5
	Qualidade em Prestação de Serviços	5		-	5
Anatomia e Fisiologia Humana	Anatomia	48	28	-	76
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	Saúde e Segurança no Trabalho	15	5	-	20
Promoção da Biossegurança em Saúde	Microbiologia e Parasitologia Aplicadas	20	8	-	28
Educação para o Auto cuidado	Higiene e Profilaxia	10	4	-	14
	Nutrição	10	-	-	10
Prestação de Primeiros Socorros	Primeiros Socorros	30	10	-	40
Carga Horária Total do Módulo		165	55	-	220



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2241/2012

Cont./Organização Curricular

MODULO II – Qualificação em Auxiliar em Enfermagem

MODULO II	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I	História da Enfermagem	20	-	-	20
	Relações Humanas	10	-	-	10
	Ética Profissional - Legislação	25	-	-	25
	Introdução à Teoria do Cuidado	40	15	-	55
Assistência em Saúde Coletiva	Epidemiologia Regional	5	5	-	10
	Anatomia e Fisiologia Aplicada às Técnicas de Saúde Coletiva	10	-	-	10
	Enfermagem em Saúde Coletiva	-	-	-	30
	Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Saúde Coletiva	20	10	-	20
	Técnicas de Enfermagem em Saúde Coletiva	10	10	-	-
	Visita Domiciliar	20	10	50	80
Saúde do Idoso	Saúde do Idoso	24	-	-	24
Farmacologia	Farmacologia	40	-	-	40
Assistência me Saúde Mental	Enfermagem em Saúde Mental	20	-	-	20
	Fisiopatologia da Doença Mental	20	-	-	20
	Técnicas de Enfermagem em Saúde Mental	20	-	30	50
Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento	Enfermagem Médica	16	20	30	66
	Anatomia e Fisiologia Aplicada às Patologias Clínicas	16	-	-	16
	Técnicas em Enfermagem na Assistência ao Paciente Clínico	16	20	90	126
Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico	Enfermagem Cirúrgica	10	10	-	20
	Técnicas de Enfermagem na Assistência ao Paciente Cirúrgicas	20	10	100	130
	Anatomia e Fisiologia Aplicada às Patologias Cirúrgicas	10	10	-	20



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2241/2012

Cont./Organização Curricular

MODULO II – Qualificação em Auxiliar em Enfermagem

MODULO II	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Assistência à Criança e à Mulher	Enfermagem Materno-infantil	16	10	-	26
	Enfermagem Pediátrica	16	10	-	26
	Anatomia e Fisiologia Aplicadas à Enfermagem Materno-infantil	16	-	-	16
Assistência à Criança e à Mulher	Técnicas de Enfermagem na Assistência Materno-infantil	20	-	100	120
Carga Horária Total do Módulo		440	140	400	980

MÓDULO III – Habilitação em Técnico em Enfermagem

MÓDULO III	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA			
		T	P	E	TOTAL
Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	Princípios do Planejamento e Organização da Assistência em Enfermagem	40	20	-	60
	Introdução à Pesquisa em Enfermagem	20	-	-	20
	Controle de Infecção Hospitalar nas Ações de Enfermagem	30	20	50	100
		20	20	-	40
Assistência a Pacientes em Estado Grave	Técnicas de Enfermagem em Terapia Intensiva	100	50	100	250
	Técnicas de Enfermagem em Emergência, Urgência e Trauma	30	20	100	150
	Humanização da Assistência ao Paciente Grave	30	-	50	80
Carga Horária Total do Módulo III		270	130	300	700

Legenda: T(Teórico) P(Prática) E(Estágio)



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2241/2012

O Estágio Supervisionado atende às disposições específicas das atividades no segmento da enfermagem e demais documentos legais que definem normas para o seu desenvolvimento. O estágio é obrigatório e para o seu desenvolvimento os alunos são subdivididos em grupos no máximo de doze componentes, supervisionados por enfermeiros responsáveis por cada grupo em tempo integral. O estágio acontecerá nas instituições abaixo conveniadas, todas ligadas ao PSF:

Arapari, Assunção, Bairro das Flores, Baleia, Barrento, Bela Vista, Betânia, Boa Vista, Cacimbas, Caluji, Coqueiro, Deserto, Estação, Ipu Mazagão, Ladeira, Lagoa das Mercês, Livramento, Cruzeiro, Marinheiros, Mourão, Nova Aldeota, Picos, Salgados dos Pires, Taboca, Violeta, CEM, CAPS, CEMEAR (SESP), CEO, CEANE, Hospital São Vicente de Paulo, Santa Casa de Misericórdia.

Segundo o relatório da visita, *in loco*, realizada em 17.10.2012, pela avaliadora doutora Francisca Elisângela Teixeira Lima, designada pela Portaria nº 0263/2012, publicada no DOE de 10 de outubro de 2012, relata que o curso Auxiliar e Técnico em Enfermagem do Patronato Nossa Senhora das Mercês funciona no horário noturno, organizado em três módulos, nos quais estão matriculados 30 alunos no módulo I, 24 no módulo II e 12 no módulo III.

Quanto à avaliação da aprendizagem, é adequada, pois é bem diversificada, favorecendo o aluno demonstrar seus conhecimentos, habilidades e atitudes de diversas formas no processo de formação.

O Curso possui seis professores graduados em Enfermagem, entretanto somente um possui especialização em Saúde Pública. Assim, recomendou-se maior incentivo dos professores e alunos às pesquisas e participação em eventos científicos a fim de melhorar a qualidade do ensino. Assim como, aperfeiçoamento dos professores em cursos de pós-graduação *lato sensu* e ou *stricto sensu* na área de enfermagem.

Nas instalações, embora estivessem em reforma, os ambientes foram adaptados para não comprometer o andamento dos cursos. Somente a biblioteca não estava funcionando, mas o acervo da enfermagem estava nos armários do laboratório de enfermagem, viabilizando aos alunos a consulta aos livros enquanto ocorre a construção da biblioteca. Foi solicitada a atualização do acervo e a compra de mais livros.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2241/2012

O laboratório da prática de enfermagem e as salas de aula possuem uma estrutura física adequada para o processo de ensino e aprendizagem. Os recursos audiovisuais estão em estado de funcionamento adequado para uso no curso, permitindo que o professor utilize estratégias diferentes para favorecer a construção do conhecimento do aluno. Os aspectos de inclusão estão sendo trabalhados pelos gestores, visto que as reformas contemplam a adaptação do prédio às exigências do Ministério da Educação para a acessibilidade de pessoas com necessidades especiais. Assim, estão construindo rampas, adaptações dos banheiros e outras adequações necessárias à acessibilidade.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, sob o aspecto legal, atende aos princípios e fins gerais da educação, conforme previsto na Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta a Educação Profissional de Nível Médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Ponderando a análise documental da Assessora Técnica da Câmara da Educação Superior, Maria Margarida F. de Sousa Albuquerque, e o relatório do especialista/avaliador, professora e doutora em Enfermagem Francisca Elisângela Teixeira Lima de que as justificativas e os objetivos do curso são adequados de acordo com a demanda do mercado. E que o curso tem todas as condições para continuar em funcionamento, visto que atende às recomendações do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos do Ministério da Educação.

Voto pelo recredenciamento do Patronato Nossa Senhora das Mercês, pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, ambos, com validade até 31 de dezembro de 2015, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011 e autorizo a mudança de denominação de Escola de Educação Básica Nossa Senhora das Mercês para Patronato Nossa Senhora das Mercês.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação do Ceará acompanha o voto do Relator.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 2241/2012

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional
do Conselho Estadual de Educação do Ceará, em Fortaleza, 04 de dezembro de
2012.

JOSÉ BATISTA DE LIMA

Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE